



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 18/10/2021

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

Lei Municipal Nº 816, de 18 de Outubro de 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 793/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07– *Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer*

Unidade: 04 – *FUNDEB*

Função: 12 – *Educação*

Sub-Função: 361 – *Ensino Fundamental*

Programa : 0042 – *Ensino Fundamental*

Ação: 2.046 – *Manutenção do FUNDEB 40%*

Elemento: 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente* R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.19 - *FUNDEB 40%* R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Créditos Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do [Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64](#).

Art. 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.





Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXOS:



Lei Municipal Nº 816 de 18 de Outubro de 2021 - **Publicado:** 18/10/2021 às 16h10m - [pdf] - [2.3MB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1792-lei-municipal-n-816-de-18-de-outubro-de-2021>

